

observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 41.912.230,00 (Quarenta e um milhões, novecentos e doze mil, duzentos e trinta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, mediante a suplementação de Cr\$ 45.512.230,00 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e trinta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			45.512.230,00
	SUB-TOTAL			45.512.230,00
	TOTAL			45.512.230,00
	ATIVIDADES DA SUTACO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
14.00.487.9.384		45.512.230,00		45.512.230,00
TOTALS ...		45.512.230,00		45.512.230,00

11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO			
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		800.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		44.712.230,00	
	SUB-TOTAL		45.512.230,00	
	TOTAL		45.512.230,00	
	ATIVIDADES AD TRABALHADOR ARTESANAL	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
14.00.487.2.386		45.512.230,00		45.512.230,00
TOTALS ...		45.512.230,00		45.512.230,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO			
	TOTAL			45.512.230,00
4A.	QUOTA			45.512.230,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

DECRETO DE 10-12-91

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, autoriza o encerramento do expediente das repartições públicas estaduais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 1991, às 12,00 horas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Despacho do Governador, de 17-12-91

No processo SC-2553/91 sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Cultura) e o Município de Guarujá: "À vista dos elementos que instruem estes autos, especialmente a exposição do Secretário da Cultura e o Parecer 1.642/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com o Município de Guarujá, objetivando a realização do "Festival de Verão", observadas, pela Pasta interessada, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no parecer referido."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora Substituta, de 17-12-91
Processo GG 2.511/91. Tomada de Preços 4/91. Homologo a adjudicação do objeto da presente licitação às firmas: Dipasa Distribuidora de Peças Ltda. (itens 1, 2, 8, 9, 10, 12, 18, 19, 22, 23, 26, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 70, 71, 74, 75, 80, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 110, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 150); Magnum Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda. (itens 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 44, 53, 54, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 100, 104, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 119, 122, 125, 126, 130, 13, 136, 139, 140, 148 e 149).

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS		
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO	11.55 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO SUB-PROGRAMAS	
TOTAL	14.00.487	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	44.712.230,00
TOTALS		45.512.230,00

DECRETO Nº 34.391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Fixa a frota de veículos da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A frota de veículos da Secretaria dos Transportes Metropolitanos fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "A" — 2 (dois) veículos;
- Grupo "B" — 1 (um) veículo;
- Grupo "S-1" — 10 (dez) veículos;
- Grupo "S-2" — 20 (vinte) veículos.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

DECRETO Nº 34.354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

Cria e organiza a Casa de Detenção Feminina do Tatuapé

Retificação do D.O. de 17-12-91

SEÇÃO IV

Das Atribuições, Incumbências e Encargos

Artigo 5º — Os órgãos e unidades a seguir relacionadas têm as atribuições,...

onde se lê: XXI — a Seção de Pessoal, o órgão subsectorial do Sistema de Administração de Pessoal: ...

leia-se: XXI — a Seção de Pessoal, o órgão subsectorial do Sistema de Administração de Pessoal: ...

DECRETO Nº 34.355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

Cria e organiza, na Secretaria da Saúde, o "Ambulatório" de Especialidades e Pronto Socorro de Mogi das Cruzes e dá outras providências

Retificação do D.O. de 17-12-91

SUBSEÇÃO IV

Do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

onde se lê: Artigo 18 — A Seção de Hemoterapia tem por incumbência transfundir,...

leia-se: Artigo 18 — A Seção de Hemoterapia tem por incumbência transfundir,...

Resumo de Termo de Contrato

Processo GG 2.417/91
Parecer AJG-1.412/91
Contratante — Secretaria de Estado do Governo
Contratada — Duravel S/A
Objeto — Locação, instalação e assistência técnica de 8 transceptores digitais de documentos via telefone (Fac-Símile) com as seguintes especificações: grupo 3, padrão CCITT, velocidade de transmissão de 9.600, 7.200, 4.800, 2.400 BPS, marca Sharp, modelo SIDFAX-210
Vigência — Período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total — Cr\$ 10.080.000,00 (Valor estimado)
Valor por Exercício — 1991 — Cr\$ 731.612,90
1992 — Cr\$ 9.348.387,10
Classificação dos Recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
Data de assinatura — Em 5 de dezembro de 1991.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 16-12-91

Tomada de Preços 4/91. Processo Fusesp 804/91. Nos termos do artigo 44 da Lei 6.544/89, e com base na manifestação da Assessoria Jurídica (fls. 129) deste Órgão, revogo a presente licitação.

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Convênio

Processo SG-SIR. 757/91
Convênio 142/91
Parecer Jurídico — 1.577/91
Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Orlandia

Objeto — Transferência de recursos financeiros para aquisição de bomba hidráulica, que proporcionará vazão de 350,00m3/hora, potência máxima de 340CV, conforme descrito às fls. 12/18.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura.
Valor Total do Convênio — Cr\$ 91.000.000,00 dos quais Cr\$ 40.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1991 — Código 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323.00 — Transferências a Municípios.

Data de assinatura — 17-12-91
Processo SG-SIR. 1084/91
Convênio 141/91
Parecer Jurídico — 1.567/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Nova Granada

Objeto — Transferência de recursos financeiros para construção de arquibancadas em concreto pré-moldado, com 26,00m de comprimento por 3,60m de largura, nas laterais da quadra esportiva junto ao Ginásio de Esportes, localizado na confluência da Rua Duque de Caxias e Avenida Brasil, conforme projeto apresentado às fls. 14/18.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura.
Valor Total do Convênio — Cr\$ 30.000.000,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos — Ano 1991 — Código 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323.00 — Transferências a Municípios.
Data de assinatura — 17-12-91

Planejamento e Gestão

Secretário
Eduardo Maia de Castro Ferraz

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário

Comunicado GPDO-17, de 17-12-91

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, comunica a codificação dos Órgãos de Finanças da Secretaria da Segurança Pública, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1992.

ORGÃO DE FINANÇAS		UNIDADE DE DESPESA	
CODIGO ANTERIOR	CODIGO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
18.001	18.01.001	Serviço de Finanças	18.01.001 Gabinete do Secretário e Assessorias
18.001	18.01.001	Serviço de Finanças	18.01.002 Conselho Penitenciário
18.024	18.02.001	Secão de Finanças	18.02.001 Administração da Polícia
18.009	18.02.003	Secão de Finanças	18.02.003 Delegacia Regional de Polícia de Santos
18.006	18.02.004	Secão de Finanças	18.02.004 Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior
18.019	18.02.005	Sector de Finanças	18.02.005 Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos
18.021	18.02.006	Sector de Finanças	18.02.006 Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba
18.011	18.02.007	Secão de Finanças	18.02.007 Delegacia Regional de Polícia de Aracatuba
18.013	18.02.008	Sector de Finanças	18.02.008 Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto
18.015	18.02.009	Sector de Finanças	18.02.009 Delegacia Regional de Polícia de Bauru
18.023	18.02.010	Sector de Finanças	18.02.010 Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto
18.025	18.02.011	Sector de Finanças	18.02.011 Delegacia Regional de Polícia de Marília
18.027	18.02.012	Sector de Finanças	18.02.012 Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente
18.017	18.02.013	Serviço de Finanças	18.02.013 Departamento Estadual de Atividades Culturais
18.029	18.02.014	Sector de Finanças	18.02.014 Delegacia Regional de Polícia de Aracatuba
18.031	18.02.015	Sector de Finanças	18.02.015 Divisão de Comunicação e Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente
18.020	18.02.016	Secão de Finanças	18.02.016 Instituto de Identificação "Miguel Guarnição Baum"
18.035	18.02.018	Secão de Finanças	18.02.018 Instituto de Criminologia
18.033	18.02.019	Secão de Finanças	18.02.019 Instituto Médico Legal
18.005	18.02.020	Divisão de Finanças	18.02.020 Departamento de Administração Geral de Polícia
18.030	18.02.021	Secão de Finanças	18.02.021 Divisão de Transportes e Comunicação Geral de Polícia
18.036	18.02.022	Sector de Finanças	18.02.022 Delegacia Regional de Polícia de Marília
18.018	18.02.026	Sector de Finanças	18.02.026 Departamento Estadual de Defesa Civil
18.003	18.02.027	Secão de Finanças	18.02.027 Academia de Polícia
18.022	18.02.028	Secão de Finanças	18.02.028 Correção da Polícia Civil
18.026	18.02.029	Secão de Finanças	18.02.029 Departamento de Planejamento e Controle de Polícia Civil
18.020	18.02.030	Secão de Finanças	18.02.030 Departamento de Comunicação Geral de Polícia
18.032	18.02.031	Secão de Finanças	18.02.031 Departamento Estadual de Polícia de Consumidor
18.016	18.02.033	Secão de Finanças	18.02.033 Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa
18.067	18.02.034	Secão de Finanças	18.02.034 Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa
18.066	18.02.035	Sector de Finanças	18.02.035 Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí
18.068	18.02.036	Sector de Finanças	18.02.036 Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí
18.069	18.02.037	Sector de Finanças	18.02.037 Delegacia Regional de Polícia de Franca
18.000	18.02.041	Sector de Finanças	18.02.041 Delegacia Regional de Polícia de Catanduva
18.092	18.02.042	Sector de Finanças	18.02.042 Delegacia Regional de Polícia de Aracatuba
18.093	18.02.043	Secão de Finanças	18.02.043 Departamento de Inspecção de Polícia de Defesa Civil
18.094	18.02.044	Serviço de Finanças	18.02.044 Departamento de Polícia Judiciária da Capital
18.095	18.02.045	Serviço de Finanças	18.02.045 Departamento de Polícia Judiciária do Interior de São Paulo-Interior
18.096	18.02.046	Sector de Finanças	18.02.046 Departamento de Polícia de Defesa Civil
18.037	18.03.001	Serviço de Finanças	18.03.001 Administração de Departamento Estadual de Defesa Civil
18.041	18.04.001	Secão de Finanças	18.04.001 Auditoria Geral
18.002	18.04.002	Serviço de Finanças	18.04.002 Diretoria de Ensino e Pesquisa
18.045	18.04.004	Serviço de Finanças	18.04.004 Comando de Área das Delegacias de Santos e Ribeirão Preto
18.047	18.04.005	Serviço de Finanças	18.04.005 Comando de Polícia de Defesa Civil de São José dos Campos
18.049	18.04.006	Serviço de Finanças	18.04.006 Comando de Polícia de Defesa Civil de Sorocaba
18.051	18.04.007	Serviço de Finanças	18.04.007 Comando de Polícia de Defesa Civil de Campinas
18.053	18.04.008	Serviço de Finanças	18.04.008 Comando de Polícia de Defesa Civil de Ribeirão Preto
18.055	18.04.009	Serviço de Finanças	18.04.009 Comando de Polícia de Defesa Civil de Bauru
18.057	18.04.010	Serviço de Finanças	18.04.010 Comando de Polícia de Defesa Civil de São José do Rio Preto
18.059	18.04.011	Serviço de Finanças	18.04.011 Comando de Polícia de Defesa Civil de Marília
18.061	18.04.012	Serviço de Finanças	18.04.012 Comando de Polícia de Defesa Civil de Presidente Prudente
18.043	18.04.014	Secão de Finanças	18.04.014 Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais de Telecomunicações
18.065	18.04.015	Secão de Finanças	18.04.015 Centro de Suprimento e Manutenção de Obras
18.040	18.04.016	Secão de Finanças	18.04.016 Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais de Substituição
18.050	18.04.017	Secão de Finanças	18.04.017 Comando de Polícia de Defesa Civil de Jundiaí
18.075	18.04.020	Serviço de Finanças	18.04.020 Diretoria de Saúde
18.064	18.04.021	Serviço de Finanças	18.04.021 Comando de Polícia de Defesa Civil de Jundiaí
18.044	18.04.023	Serviço de Finanças	18.04.023 Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais de Intendência
18.038	18.04.025	Serviço de Finanças	18.04.025 Diretoria de Finanças
18.046	18.04.026	Serviço de Finanças	18.04.026 Comando de Polícia de Defesa Civil de Marília
18.060	18.04.028	Secão de Finanças	